

**D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira 13 de  
Maio de **2026**  
Edição **2049**[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito****Portaria 1218/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1138/2026, publicada em 17/04/2026 que convocou e nomeou candidatos para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário/PSF;

**CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria nº 294/2026** no Diário Oficial de 11/05/2026, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Turma (Matrícula 39.396) anteriormente ocupado pela servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA MAIA HENRIQUES**, em cumprimento à decisão judicial no processo nº 3004107-81.2026.8.19.0014/RJ;

**CONSIDERANDO** que a referida vacância extingue o impedimento de acumulação de cargos, tornando a candidata apta à investidura no novo cargo de Auxiliar de Consultório Dentário/PSF;

**CONSIDERANDO** as normas de validação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**), especificamente sob o **Layout S-1.3**, que exige a estrita observância da cronologia dos eventos para evitar a rejeição do registro de admissão (Evento S-2200) e a correta integração com a folha de pagamento (Evento S-1202);

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 1138/2026, no que concerne à candidata **CLAUDIA DE ALMEIDA MAIA HENRIQUES** (Classificação 73), para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário/PSF.

**Art. 2º –** Designar o dia **13 de maio de 2026** para a formalização da assinatura do Termo de Posse da referida candidata.

**Art. 3º –** Fixar o início do efetivo exercício e a fruição dos correspondentes **efeitos financeiros** a partir de **14 de maio de 2026**, garantindo a conformidade técnica com os prazos de transmissão e processamento de dados do sistema eSocial.

**Art. 4º –** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria original.

**Art. 5º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

**FREDERICO PAES**  
Prefeito Municipal**Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital****PORTARIA 296/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 8 de maio de 2026****PORTARIA 1º CPSI****Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2026.**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, resolve:

- Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00098.003668.2026-14**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada através das Portarias nº 74/2026, 75/2026 e 76/2026, publicadas na edição suplementar do Diário Oficial do município em 07/01/2026.
- Publique-se.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital**PORTARIA 303/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

Republicar a **PORTARIA 295/2026 - SMGPGD-GAB-SEC**, publicada em 11/05/2026, que dispõe sobre lotação.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025:

**CONSIDERANDO** os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das lotações de trabalho, diante da Portaria nº 29/2025, a qual dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes;

Resolve:

**Art. 1º –** Tornar pública a lotação dos servidores abaixo relacionados;

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**- UBSF CUSTODOPOLIS**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBSF CUSTODOPOLIS |           |                                   |                                      |                                      |                              |                          |            |
|---|-----------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
|   | MATRÍCULA | NOME                              | CARGO ATUAL                          | CARGO INICIAL                        | VÍNCULO                      | SETOR DE TRABALHO        | OBSERVAÇÃO |
| 1   | 38701     | ALESSANDRA RIBEIRO CASTELAR ALVES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF |            |

|    |       |                                       |                                      |                                      |                              |                              |                                       |
|----|-------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| 2  | 39985 | ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 3  | 34828 | ANA MARIA MOREIRA GARCIA PINHEIRO     | TECNICO EM ENFERMAGEM                | TECNICO EM ENFERMAGEM                | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | SALA DE CURATIVOS ASSEPTICOS |                                       |
| 4  | 42694 | ANDREA REGINA DE SOUZA FERREIRA       | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     | DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 01/10/2025 |
| 5  | 36374 | CARLOS EDUARDO TOSTES NEVES           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 6  | 35427 | CARLOS ROBERTO PEREIRA                | DENTISTA PSF/PACS                    | DENTISTA PSF/PACS                    | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO     |                                       |
| 7  | 42628 | CELMA DA SILVA PEIXOTO MONTEIRO       | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     | DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 01/10/2025 |
| 8  | 42570 | DENILSON ROSA MACIEL                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     | DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 01/10/2025 |
| 9  | 23251 | EDILAMAR FRANKLIN DOS SANTOS PESSANHA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 10 | 41357 | JANINE DE SOUSA BARRETO               | COORDENADOR DE UBS                   | COORDENADOR DE UBS                   | COMISSONADO                  | ADMINISTRAÇÃO / FARMÁCIA     |                                       |
| 11 | 35377 | JAQUELINE DE SOUZA SILVA              | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL              | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL              | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO     |                                       |
| 12 | 35744 | MARIANA ROZA LEONARDO                 | ENFERMEIRO PSF/PACS                  | ENFERMEIRO PSF/PACS                  | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO 1                |                                       |
| 13 | 38981 | MARILANE GONCALVES DOS SANTOS TELEFE  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 14 | 23278 | MARTA RAQUEL SA RANGEL                | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 15 | 42595 | RICARDO CLARA DE ALMEIDA              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     | DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 01/10/2025 |
| 16 | 38412 | SHEILA RAMOS DA SILVA                 | TECNICO EM ENFERMAGEM PSF/PACS       | TECNICO EM ENFERMAGEM PSF/PACS       | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO 2                |                                       |
| 17 | 38403 | SILVANA MARQUES DA SILVA MORAES       | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 18 | 38710 | SUELEN DA SILVA LAURINDO              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     |                                       |
| 19 | 42575 | JIANA DE JESUS PESSANHA CRESPO        | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     | DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 01/10/2025 |
| 20 | 42629 | WESLEY LUIZ PEREIRA DA SILVA          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | TERRITÓRIO / SALA DO PSF     | DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 01/10/2025 |

**SERVIDORES CEDIDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CUSTODOPOLIS**

|   | MATRÍCULA | NOME                                | CARGO ATUAL           | CARGO INICIAL          | VÍNCULO                      | SETOR DE TRABALHO        | SITUAÇÃO FUNCIONAL                             |
|---|-----------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|--|
| 1 | 28034     | GRACIETE BARBOSA DA SILVA VILARINHO | CIRURGIAO DENTISTA II | CIRURGIAO DENTISTA III | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | SERVIDOR CEDIDO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 2 | -         | ILIANA GOMES BARROSO                | MEDICO                | MEDICO                 | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO 1            | PROGRAMA MAIS MEDICOS (MINISTERIO DA SAUDE)    |
| 3 | -         | KELLEN GARBELOTTO NICOLI            | MEDICO                | MEDICO                 | SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO | CONSULTÓRIO 1            | PROGRAMA MAIS MEDICOS (MINISTERIO DA SAUDE)    |

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

**PORTARIA 304/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025:

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das lotações de trabalho, diante da Portaria nº29/2025, a qual dispõe sobre homologação de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, no Município de Campos dos Goytacazes;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a lotação da servidora abaixo relacionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

|   | MATRÍCULA | NOME                                | CARGO ATUAL | VÍNCULO                      | LOCAL DE TRABALHO               |
|---|-----------|-------------------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------------|
| 1 | 17318     | CARMEN LUCCE TEODORO GOMES DE SOUZA | PEDAGOGO    | SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO | DIRETORIA DE SUPERVISÃO ESCOLAR |

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital



**PORTARIA 305/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de maio de 2026**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 174 de 27 de junho de 2023, que institui o uso do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) informa em seu art. 3º que a implantação do SUAP ocorrerá de forma gradativa nos órgãos desta Prefeitura, a fim de garantir a adaptação e manutenção efetiva das atividades atualmente desenvolvidas.

**CONSIDERANDO** que o art. 4º do referido Decreto autoriza o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas de regulamentação, promovendo assim a adaptação gradual no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria 548/2023 que instituiu a partir de 02 de maio de 2023, que os documentos oficiais e processos administrativos tem seu fluxo apenas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, serão realizados de forma eletrônica.

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, a então Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos foi desmembrada em três novas Secretarias, tendo sido atribuída à atual Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a competência para conduzir os processos administrativos e gerir a vida funcional dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que compete ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a edição das normas necessárias à regulamentação e ao funcionamento do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação gradativa do SUAP, fornecendo acesso a todos os servidores e a garantia de transparência e eficácia nos atos públicos, na implantação do Governo Digital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar que os procedimentos administrativos, incluindo ofícios, certidões, declarações e despachos, ficam mantidos exclusivamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

**Art. 2º** Ficam mantidos, através do SUAP, os processos administrativos estabelecidos na Portaria nº 510/2024, publicada em 07 de junho de 2024.

- I - Averbação de Tempo de Serviço
- II - Exoneração
- III - Adicional de Produtividade
- IV - Revisão de salário base
- V - Inclusão de dependente
- VI - Recondição
- VII - Vacância
- VIII - Certidão de tempo de serviço
- IX - Certidão de inteiro teor
- X - Auxílio Doença
- XI - Auxílio Reclusão
- XII - Auxílio Natalidade
- XIII - Desaverbação
- XIV - Processo Administrativo Disciplinar
- XV - Auxílio Funeral
- XVI - Rescisão
- XVII - Pagamento de Direitos
- XVIII - Licença Sem Vencimentos
- XIX - Cessão de servidor (com ou sem ônus)
- XX - Processo de posse de servidor concursado
- XXI - Assinatura de contrato temporário
- XXII - Licença Para Atividade Política.

**Art. 3º** Ficam mantidos, através do SUAP, os processos administrativos estabelecidos na PORTARIA 346/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada em 07 de novembro de 2025:

- I - Redução de Carga Horária – Para Estudo;
- II - Licença Prêmio Remunerada;
- III - Abono de Permanência;
- IV - Salário Família;
- V - Vale Transporte;
- VI - Progressão Horizontal;
- VII - Progressão Vertical;
- VIII - Isenção de Imposto de Renda;
- IX - Licença Prêmio;
- X - Revisão de Mapa de Tempo de Serviço – MTS.

**Art. 4º** Ficam incluídos, a partir do dia 01/05/2026, no rol dos artigos anteriores e disponibilizados exclusivamente no Sistema Unificado de Administração (SUAP):

- I - Redução de Carga Horária – Por Motivos de Saúde;
- II - Readaptação Funcional.

**Art. 5º** Os demais processos administrativos seguirão a tramitação atual, até determinação posterior.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos que foram realizados pelo SUAP até a publicação desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

| PROC. Nº             | NOME                                    | Parecer Nº |
|----------------------|---|------------|
| 2025.099.000540-3-PA | LAURENTINO JORGE -FMS                   | 170/2026   |
| 2025.204.001945-7-PA | TEREZINHA DE JESUS MARINS CAROLINO      | 165/2026   |
| 2025.204.001881-0-PA | ROMARIO RANGEL DA SILVA FILHO           | 160/2026   |
| 2026.099.000003-P-PA | MARIA JULIA PEREIRA DE PALMA ROCHA -FMS | 176/2026   |
| 2026.204.000040-3-PA | MARIA JOSE BARRETO DE SOUZA             | 134/2026   |
| 2026.204.000094-9-PA | MARLENE BARRETO DA SILVA                | 135/2026   |
| 2026.204.000208-5-PA | PAULO SERGIO BASTOS KLEM                | 173/2026   |

12/05/2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat. nº 42.845

**Secretaria Municipal de Fazenda****EDITAL 045/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

**Embasamento legal:** Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

| Nº | Inscrição Municipal | Razão Social  |
|----|---------------------|---|
| 01 | 155384              | A. ARAUJO VIANA SERVICOS LTDA                           |
| 02 | 155393              | AL BORGES LTDA  |
| 03 | 155398              | CATHARINA MELLO BARRETO CLINICA MEDICA LTDA             |
| 04 | 155389              | FISIO M V LTDA  |
| 05 | 155390              | FORTEWORK SERVICOS LTDA                                 |
| 06 | 155395              | ILDERQ PROTESE DENTARIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA   |
| 07 | 155388              | JOAO PEDRO M LIMA                                       |
| 08 | 155391              | LORIZ SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA                      |
| 09 | 155392              | MENDONCA E OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA |
| 10 | 155385              | S H DA SILVA PANIFICACAO LTDA                           |

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2026.

**Araceli Reis Ribeiro**  
Diretora de Fiscalização Tributária  
Matrícula: 41.533

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****Portaria/SEDUCT nº 41/2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS EDUCACIONAIS (KITS ALUNO E KITS PROFESSOR) PARA APLICAÇÃO DE METODOLOGIA EDUCACIONAL MINDLAB- PROGRAMA MENTE INOVADORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.205.000033-6-PR  
Contrato nº 0059/26

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS EDUCACIONAIS (KITS ALUNO E KITS PROFESSOR) PARA APLICAÇÃO DE METODOLOGIA EDUCACIONAL MINDLAB-PROGRAMA MENTE INOVADORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

**CONTRATADO (A): MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA**

CNPJ: 10.391.836/0001-18

Vigência do contrato: **12 MESES (data de início 22/04/2026 e data de término 22/04/2027)****Gestor do contrato:** Anna Karina Vieira de Azevedo y Oviedo, Mat. 19.554**Fiscal do contrato:** Adriana Rodrigues Rangel, Mat. 43216**Fiscal do contrato:** Jackeline Ferreira Cruz Valença, Mat. 21064

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2026.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 16.309

**Portaria/SEDUCT nº 44/2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº **2025.205.000150-P-PR**Contrato nº **0034/26**

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**CONTRATADA: APL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
**CNPJ: 18.404.840/0001-85**

Vigência do contrato: **12 MESES (data de início 27/03/2026 e data de término 27/03/2027)****Gestor do contrato:** CARLA NOGUEIRA PATRÃO DE AQUINO, MAT. 40.997**Fiscal do contrato:** CLÁUDIA MÁRCIA MANHÃES DE FREITAS, MAT. 43.220

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2026.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 16.309

**Portaria/SEDUCT nº 45/2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº **2025.205.000156-3-PR**  
Contrato nº **0066/26**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA ALTA SAÚDE LTDA  
**CNPJ:** 51.774.816/0001-03

Vigência do contrato: **03 MESES (data de início 29/04/26 e data de término 29/07/2026)**  
**Gestor do contrato:** Vinícius de Luna Gomes, MAT. 41.478  
**Fiscal do contrato:** Paulo Henrique Mendes, MAT. 19.807

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2026.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 16.309

**Portaria/SEDUCT nº 46/2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº **2025.205.000156-3-PR**  
Contrato nº **0067/26**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EMPRESA:** SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA  
**CNPJ:** 32.734.267/0001-07

Vigência do contrato: **03 MESES (data de início 29/04/26 e data de término 29/07/2026)**  
**Gestor do contrato:** Vinícius de Luna Gomes, MAT. 41.478  
**Fiscal do contrato:** Paulo Henrique Mendes, MAT. 19.807

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para realiberação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art.4º - São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de maio de 2026.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 16.309

## Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

### ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 01/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (FUMMAM), no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 5.576 de 22 de novembro de 1993, no Decreto 254/2009, no Regimento Interno do FUMMAM e na portaria nº 1604/2025, RESOLVE nomear André Luiz Gomes de Oliveira, matrícula 13807 para o cargo de Diretor Financeiro e Antônio Eduardo Carvalho e Silva matrícula 40685 para o cargo de Secretário do FUMMAM, com efeito a contar de 10 de junho de 2025.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de junho de 2025

**Jorge Ribeiro Rangel**  
-Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente-

### ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 06/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (FUMMAM), no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 5.576 de 22 de novembro de 1993, no Decreto 254/2009, no Regimento Interno do FUMMAM e na portaria nº 1604/2025, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 001/2021 que nomeou Carlos Ronald Macabu Arêas como Diretor Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, com vigência a contar de 10 de junho de 2025.

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de maio de 2026

**Jorge Ribeiro Rangel**  
-Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente-

### ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 07/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (FUMMAM), no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 5.576 de 22 de novembro de 1993, no Decreto 254/2009, no Regimento Interno do FUMMAM e na portaria nº 1604/2025, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 004/2021 que nomeou Carlos Ronald Macabu Arêas como responsável pela guarda e controle dos Bens Patrimoniais e de Tesouraria do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM, com vigência a contar de 10 de junho de 2025

Campos dos Goytacazes-RJ, 06 de maio de 2026

**Jorge Ribeiro Rangel**  
-Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente-

## Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 18/2026

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância dos atos praticados por servidores que engrandecem a instituição e promovem um serviço de excelência;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo elevado senso de dever, respeito e profissionalismo demonstrados durante a solenidade comemorativa do Dia da Vitória, realizada no dia 08 de maio de 2026, na Praça do Santíssimo Salvador. Os agentes ora destacados empenharam-se em saudar e manter viva a memória dos nobres cidadãos campistas que arriscaram suas vidas para combater e triunfar frente à tirania durante a Segunda Guerra Mundial, compreendendo a importância de exaltar aqueles tombaram no campo de batalha em defesa da democracia, externando o mais profundo respeito aqueles que tombaram no campo de batalha em defesa da democracia, dignificando o nome desta instituição perante a sociedade:

- Antônio José de Souza Neto, matrícula 20191;
- Antônio Luiz de Souza, matrícula 14385;
- Carlos César Soares de Azevedo, matrícula 14778;
- Cátia Guimarães de Oliveira, matrícula 18680;
- Claudemir Barbosa, matrícula 18794;
- Cleber Manhães Crespo, matrícula 14780;
- Danilo Menezes Palagar, matrícula 42036;
- Dayvid Azevedo de Souza, matrícula 20123;
- Douglas Maravilha da Silva Gomes, matrícula 20057;
- Elianilton Alves da Cruz, matrícula 14455;
- Filipe de Sousa Gomes, matrícula 42082;
- Gabriel Carvalho Jerônimo, matrícula 42024;
- Gabriel Coelho dos Santos Silva, matrícula 20110;
- Gabriel Gomes Chagas, matrícula 18581;
- Geivaldo Siqueira Borges, matrícula 14772;
- Giovanna Bissonho Manhães, matrícula 13961;
- Graziella Pereira Caldas de Carvalho, matrícula 41992;
- Guilherme Peixoto da Silva, matrícula 13944;
- Gustavo Teixeira de Oliveira, matrícula 18497;
- Ítalo Augusto Cruz da Silva, matrícula 14003;
- João Pedro dos Santos Liberatori, matrícula 42056;
- Jorge Antonio Silva Gonçalves, matrícula 13918;
- Joziel Oliveira Peris, matrícula 13059;
- Karine Alves da Silva Ramos, matrícula 42002;
- Ladimir Barros de Moraes, matrícula 14703;
- Márcio Barboza Silva, matrícula 13925;
- Patrick Adriano Pessanha, matrícula 18802;
- Paulo Cesar Monteiro, matrícula 13116;
- Paulo Vitor Gomes Figueiredo, matrícula 42027;
- Rodrigo dos Santos Souza, matrícula 18828;
- Rosemberg Rangel Mesquita, matrícula 14704;
- Sérgio Antônio Tinoco Martins, matrícula 14733;
- Silvani dos Santos Souza, matrícula 13971;
- Wagner Rodrigues Queiroz, matrícula 20060.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

## Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0157/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito, com vigência a contar de 04 de maio de 2026, a Portaria nº 0904/2025, que nomeou Pedro Antônio Peixoto Fagundes Junior, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Mídias Sociais, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
- Presidente -

PORTARIA Nº 0158/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear, com vigência a contar de 05 de maio de 2026, Yuri Rocha de Souza, para exercer, na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Mídias Sociais, Símbolo CC4.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
- Presidente -

**PORTARIA Nº 0159/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito, com vigência a contar de 04 de maio de 2026, a Portaria nº 0345/2025, que nomeou Fernando Carvalho Rocha, para exercer, no Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0160/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear, com vigência a contar de 05 de maio de 2026, Priscilla Fernandes de Souza Nogueira Maia, para exercer, no Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comissão Permanente, Símbolo CC2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de maio de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

# CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

**LÁ VOCÊ ENCONTRA**



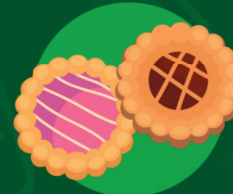
FRUTAS



LEGUMES

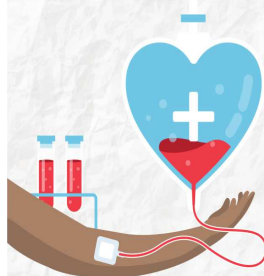


DOCES

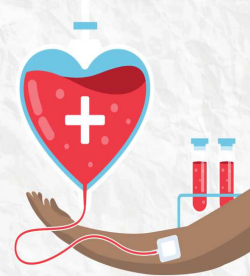


BISCOITOS

**PRODUTOS DE QUALIDADE  
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**



**DOE SANGUE  
SALVE VIDAS**



**Frederico Paes**  
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA GERAL**

E-mail – [ouvidoriageral.campos@gmail.com](mailto:ouvidoriageral.campos@gmail.com)  
Solicitação a Ouvidoria  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ